



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025**

**O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI**, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**, situada à Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151 – Centro, por intermédio da comissão de contratação, designada mediante Portaria nº 017/ 2025 de 10 de janeiro de 2025, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, nos TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, incluindo eventual outra Legislação aplicável ao objeto deste certame, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO: 17 DE JULHO DE 2025.**

**HORÁRIO: 08:30HS**

**LOCAL: NOVOBBMNET – [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: POR LOTE ADJUDICAÇÃO POR ITEM**

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: ATÉ ÀS 23:59 HS HORAS DO DIA 13/07/2025.**

### DADOS DO CERTAME

**Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI.**

**Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Medicamentos, insumos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Castelo do Piauí/PI**

**Início da Sessão Eletrônica: 17/07/2025 às 08h30min**

**Início da rodada de lances: 17/07/2025 às 08h40min**

**Sistema Eletrônico Utilizado: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**Endereço Eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**Endereço para retirada do Edital: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br)**

<b>VALOR MÁXIMO, REFERÊNCIA SIGILOSO</b>	<b>ESTIMADO DE OU</b>	<input type="checkbox"/> Valor Total: R\$ 10.996.088,26 <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência	<input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso
--	-----------------------	---	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



<b>NATUREZA OBJETO:</b>	<b>DO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição	Serviço	<input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
<b>PARTICIPAÇÃO - ME / MEI / EPP</b>		<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.		

**INFORMAÇÕES****Email:** endereço [licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br](mailto:licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br)**Endereço:** situada à Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151 – Centro.**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **Horário de Brasília/DF**

<b>Observação Nº 01:</b>	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.
--------------------------	---

**PARTES ESPECÍFICA****As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.****Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.**

Número do Item da Parte Geral	Definições da Parte Específica.
<b>INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Intervalo de R\$ 01,00. <input type="checkbox"/> Intervalo de _____ %.
<b>CONSÓRCIO</b>	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
<b>SUBCONTRATAÇÃO</b>	Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<p>A proposta comercial terá validade mínima de 65 (sessenta e cinco) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.</p>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO</p>
<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	<p>à entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com a necessidade da prefeitura e secretarias e após o recebimento/apresentação da Ordem de Fornecimento.</p>
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<p><input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input type="checkbox"/> Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input checked="" type="checkbox"/> Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<p>Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, de acordo com (exigência ou documentos solicitados).</p>
<b>OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<p>Todos solicitados no presente edital e anexos.</p>
<b>APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ____ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Termo de Referência.</p>
<b>VISITA TÉCNICA</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Na forma do item _____ do Termo de Referência.</p>
<b>ANEXOS</b>	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



## PARTE GERAL

### **SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Medicamentos, insumos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Castelo do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.1 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no BBMNET LICITAÇÕES e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;**

**1.2 Havendo divergência entre a documentação exigida no BBMNET LICITAÇÕES e as exigidas no edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento de enviar a documentação de habilitação e outros documentos solicitados no edital.**

### **SEÇÃO II – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** No campo DADOS DO CERTAME deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

**2.2** Dotação Orçamentária: XXXXXXXX – Material de consumo

**2.3** Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3** Poderão participar deste Pregão os interessados jurídica pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos

**3.1** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.1.1** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.1.2** Em dissolução ou em liquidação;

**3.1.3** Que estejam impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração

Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21;

**3.1.4** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº. 9.605/1998;

**3.1.5** Que não apresente na fase de credenciamento a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.



**3.1.6** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.1.7** Que estejam reunidas em consórcio;

**3.1.8** Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.1.9** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.1.10** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, § 2º, da Lei nº. 14.133/21.

**3.2** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), observadas data e horário limite estabelecido neste edital.

**3.3** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**3.4** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**3.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**3.7** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

#### **SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acompanhar, ou cadastrar-se no “Termo de Adesão”, para participar;

**4.1** As propostas comerciais serão recebidas até às 07h30min (Horário de Brasília) do dia 17/07/2025, por meio do endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), onde se encontra o registro de proposta, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

**4.2** As propostas serão abertas às 08h30min (Horário de Brasília) do dia 17/07/2025.

**4.3** O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 08h40min min (Horário de Brasília) do dia 17/07/2025.

**4.4** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**4.5** Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (11) 3113 1900 ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

**4.6** A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **BBMNETLICITAÇÕES**, devidamente justificado.

**4.7** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Castelo do Piauí/PI e/ou **BBMNETLICITAÇÕES**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



**4.8** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.9** Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação conforme o caso.

**4.10** Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao **BBMNETLICITAÇÕES**.

**4.11** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

## SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**5.1** A proposta deverá ser acompanhada, ainda, da comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de participação, no percentual de 01% (hum) por cento do valor total estimado da contratação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia, acompanhado da comprovação de pagamento do prêmio;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Obs: - Caso o proponente opte pela modalidade de garantia constante do inciso I, deverá se reportar à Secretaria de Finanças, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, para obter instruções de como efetuá-la, juntando o comprovante à proposta.

- A garantia de proposta na modalidade caução em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da homologação do processo ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.2** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e



inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

**5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.6** A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo/tipo, prazo de validade ou de garantia do produto, procedência, número de registro do item ou inscrição do bem no órgão competente, ou informar a isenção do registro, quando for o caso, como também, indicar expressamente a marca do fabricante do produto, sob pena de desclassificação da licitante no não atendimento do solicitado;

**5.7** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA**" e anexá-las por meio de arquivo eletrônico (salvos em qualquer dos formatos: Word, Excel ou/e PDF) no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante na ficha técnica por qualquer meio, não sendo classificada aquela que descumprir o solicitado, como também, para a classificação da empresa licitante sua ficha técnica deverá conter as mesmas informações solicitadas para a elaboração da proposta de preços.

**5.8** Deverá apresentar preço UNITÁRIO E TOTAL, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**5.9** Deverá ser consignado que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.10** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**5.11** Prazo de validade da proposta não inferior a 65 (sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.12** Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim, como também, tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes.

**5.13** Como condição de aceitabilidade da proposta o licitante deverá seguir todas as disposições do edital.

**5.14** A apresentação da proposta implica em declarar plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.15** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.16** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, no ato do cadastramento da proposta (ficha técnica) no sistema, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.17** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**5.18** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



**5.19** A proposta deverá estar acompanhada, também, de declaração na qual o licitante reconhece que tem condições operacionais de fornecimento dos produtos por até 02 (dois) meses, independentemente de pagamentos em atraso (IV, artigo 137, da Lei nº 14.133/2021), o não atendimento.

**5.20** À entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**6.1** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**6.2** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6.3** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.6** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno poderão ser comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.1** O pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externo, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória somente com os participantes já presentes na sessão, sendo solicitados e assinados os documentos das empresas presentes.

**7.2** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.3** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007- 1.<sup>a</sup> Câmara).



## SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.1** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.2** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**8.3** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

**8.7** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.8** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.10** Modo de Disputa Aberto:

**8.10.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**8.10.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.10.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**8.10.5** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.11** O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

## SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

**9** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de



pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.2** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o pregoeiro junto ao sistema sistema ou mesmo seja estabelecido uma maneira de desempate entre a partes, fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**9.4** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**9.6** A fim de comprovar sua condição de microempresa, deverá a licitante apresentar a Certidão da Junta Comercial do Estado de sua sede.

## SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

**10** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento menor preço por lote, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no e-mail endereço [licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br](mailto:licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br).

**11.1** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente digitada em programas comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante, devendo esta assinada por seu representante legal.

**11.2** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.3** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados: Encontra-se na sede da prefeitura de Castelo do Piauí, sediada na Praça Lisandro Deus de Carvalho nº 151 – Castelo do Piauí.



**11.4** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

**11.5** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**11.7** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.7.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7.2** Será avaliada na exequibilidade dos preços fatores como: valor orçado pela Administração, logística de entrega do fornecedor, bem como demais custos da contratação.

**11.7.3** A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, comprovados através de apresentação de notas fiscais e emitidas até a data de abertura das propostas.

**11.8** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.9** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade e e-mail e outros disponíveis ou pelo sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.9.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.9.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, anvisa, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.10** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.11** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO



**12** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**12.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.2.1.2** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.2.2** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.2.3** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.3** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI/PI, situado na Av: Getulio Vargas, 303 - Bairro: Centro CEP: 64820-000.

**12.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.7** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**- Habilitação jurídica:**

**12.8** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.9** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.10** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**12.11** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.12** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.13** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.14** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

**12.15** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**- Regularidade fiscal e trabalhista:**

**12.16** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.17** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.18** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.19** Regularidade relativa à Seguridade Social ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**12.20** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

**12.21** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**- Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.22** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.22.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.22.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de abertura e encerramento, notas explicativas, recibo de entrega da junta comercial ou Sped e DHP do contador responsável;

**12.22.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação dos índices, emitido por contador devidamente habilitado, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, de que a empresa obtém índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante



### Passivo Circulante

**12.22.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**12.22.5** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.

#### - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.22.6** Atestados de Capacidade Técnica, expedidos e assinados por representante legal de pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a Proponente tenha executado fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

**12.22.7** Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual (c/portaria 344/98) e Municipal em plena validade, compatível com o objeto desta licitação, observando as normas peculiares de cada localidade.

**12.22.8** As empresas participantes do certame deverão apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para medicamentos comuns, especiais e material hospitalar de sua titularidade, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em conformidade com a RDC 16 de 1º de abril de 2014.

**12.22.9** Alvará de Funcionamento devidamente atualizado, acompanhado de seus documentos comprobatórios.

**12.22.10** Certificado de Regularidade da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) em plena validade, acompanhado da prova de vínculo societário ou prestação de serviços do Responsável Técnico, como também, sua Carteira de Inscrição no CRF e prova regularidade no Conselho.

**12.22.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.22.12** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.22.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.22.14** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.22.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**12.22.16** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.22.17** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.22.18** A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**12.22.19** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

**- DEMAIS DOCUMENTAÇÃO**

**12.22.20** Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**12.22.21** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**12.22.22** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**12.22.23** Em cumprimento as disposições da LGPD, a licitante deverá apresentar Certificado ou Termo de Certificação e Indicação de DPO, da pessoa jurídica encarregada pelo tratamento de dados pessoais e Declaração Formal em papel timbrado da licitante, assinada pelo representante legal, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD.

**12.22.24** Declaração de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes.

**12.22.25** Declaração aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal.

**12.22.26** Declaração realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual,

**12.23** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.24** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por cópia ou por emissão eletrônica com assinatura digital (ICP-BRASIL).

**12.25** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**12.26** A habilitação será verificada por meio dos documentos por ela abrangidos. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**12.27** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



73/2022, art. 39, §4º): complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.28** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.29** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Decreto Municipal nº XX/XX), sendo necessário, contudo, a apresentação da documentação, ainda que contenha alguma restrição.

## SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

**13** Não será exigida amostra como consta na Parte Específica deste Edital.

## SEÇÃO XIV – DA VISITA TÉCNICA

**14** Não será exigida visita técnica como consta na Parte Específica deste Edital.

## SEÇÃO XV – DO RECURSO

**15** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 165 da Lei nº 14.133, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4 Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 165 da Lei nº 14.133, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

15.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**16** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**16.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**17.1** A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

**17.2** A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

**17.3** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**17.4** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central Permanente de Licitação.

**17.5** É facultado ao Pregoeiro e ou comissão de Contratação, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

**17.6** Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**17.7** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**17.8** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.9** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços fornecidos pelos licitantes e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**17.10** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**17.11** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.12** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, a Pregoeiro deverá proceder à revogação dos preços ofertados, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



**18** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

## SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

**19** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 19.1** Cometer fraude fiscal;
- 19.2** Apresentar documento falso;
- 19.3** Fizer declaração falsa;
- 19.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.5** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 19.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 19.7** Não mantiver a proposta.

## SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**20** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**20.1** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.2** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**20.3** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

**20.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da Prefeitura e em local específico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

## SEÇÃO XXI – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**21** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.



## SEÇÃO XXII – DAS OBRIGAÇÕES

**22** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## SEÇÃO XXIII – DO PAGAMENTO

**23** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.1** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.2** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**24.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.4** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**24.5** A simples referência “conforme edital” ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o “edital” citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta inserida no sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, a proposta será desclassificada.

**24.6** Sob pena de declassificação a proposta de preços realinhada como declarações solicitadas neste edital, deverão ser assinadas através de certificado digital do representante.

**24.7** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**24.8** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**24.9** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**24.10** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**24.11** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



**24.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e <https://www.tce.pi.gov.br/>.

**24.13** Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**24.14** O presente edital deve ser atendido em sua integralidade, qualquer verificação de descumprimento ensejará desclassificação do participante.

**24.15** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

**24.16** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**24.17** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**24.18** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS

**25** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

**25.1** Anexo I – Termo de Referência;

**25.2** Anexo II – Minuta do Contrato

**25.3** Anexo III – Declaração que não emprega menores

**25.4** Anexo IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

## SEÇÃO XXVI – DO FORO

**26** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Castelo do Piauí/PI, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Castelo do Piauí/PI (PI), 24 de junho de 2025

José Soares de Abreu Junior  
Prefeito Municipal

Agente de contratação/ Pregoeiro  
Danúzio Mendes de Amorim



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Medicamentos, insumos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Castelo do Piauí/PI

### 2 JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de insumos para a saúde (drogas para uso humano e equipamentos de uso médico) constitui um dos elementos fundamentais para a manutenção de ações capazes de promover, de forma contínua, a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

2.2. Nesse sentido, a lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...”).

O propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.3. A aquisição do objeto do presente termo de referência, visa atender as demandas de medicamentos e material de uso médico para suprir as necessidades dos Postos e Unidades Básicas de Saúde, além do Hospital Municipal, para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde a oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de Saúde.

Dos dados quantitativos

2.4. A quantidade a ser comprada foi calculada prioritariamente a partir da média aritmética do consumo, tendo como recorte, aproximadamente os últimos 12 (doze) meses, acrescendo-se de margem de segurança, considerando-se a possibilidade de prorrogação da vigência da ata de registro de preços que decorrerá do certame licitatório embrionário.

2.5. Em tempo, informamos que todos os itens, que tiveram suas quantidades solicitadas neste Documento, tiveram as mesmas devidamente justificadas na planilha anexa a este Termo de Referência, contendo histórico de entrada na Secretaria de Saúde e Hospital Municipal

### 3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA

LOTE 1: ANTIVIRAIS, ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTIEMÉTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	CPR	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
2	ACICLOVIR 50MG/ML (5%)	CREME	200	R\$ 8,83	R\$ 1.766,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ADULTO CPR 500MG.	CPR	27500	R\$ 0,39	R\$ 10.725,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL CPR 100MG.	CPR	80000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
5	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML CX/100.	FR	10000	R\$ 3,62	R\$ 36.200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



6	DIPIRONA SODICA CPR 500MG.	CPR	50000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
7	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FRA	6000	R\$ 6,72	R\$ 40.320,00
8	PARACETAMOL CPR 500MG.	CPR	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
9	PARACETAMOL CPR 750MG.	CPR	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
10	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML (1G/2ML).	AMP	8000	R\$ 2,30	R\$ 18.400,00
11	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	3500	R\$ 1,85	R\$ 6.475,00
12	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	3000	R\$ 10,52	R\$ 31.560,00
13	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CPR	50000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 197.946,00

### LOTE 2: VITAMINAS E SUPLEMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
14	ACIDO ASCORBICO GOTAS FR 20 ML (VITAMINA C).	UND	4000	R\$ 15,59	R\$ 62.360,00
15	ACIDO FOLICO 0,2ML/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1000	R\$ 34,66	R\$ 34.660,00
16	ACIDO FOLICO CPR 5MG.	CPR	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
17	COMPLEXO B XPE FR 100ML.	FR	2750	R\$ 9,45	R\$ 25.987,50
18	COMPLEXO B. COMP	CPR	55000	R\$ 0,92	R\$ 50.600,00
19	POLIVITAMINICO XPE FR 100ML.	FR	3000	R\$ 11,64	R\$ 34.920,00
20	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML.	FR	5000	R\$ 6,53	R\$ 32.650,00
21	SULFATO FERROSO CPR 40MG.	CPR	55000	R\$ 0,12	R\$ 6.600,00
22	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL (0,5G/5ML) (VITAMINA C).	AMP	1650	R\$ 3,16	R\$ 5.214,00
23	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML.	AMP	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 266.491,50

### LOTE 3: ANTIPSICÓTICOS TÍPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
24	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CPR	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
25	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	120000	R\$ 0,89	R\$ 106.800,00
26	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	120000	R\$ 1,16	R\$ 139.200,00
27	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	500	R\$ 19,22	R\$ 9.610,00
28	LEVOMEPPROMAZINA CPR 100MG.	CPR	40000	R\$ 1,46	R\$ 58.400,00
29	LEVOMEPPROMAZINA CPR 25MG.	CPR	45000	R\$ 1,38	R\$ 62.100,00
30	LEVOMEPPROMAZINA SOL 4% FR 20ML.	FR	600	R\$ 20,37	R\$ 12.222,00
31	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 5MG/ML	AMP	300	R\$ 6,71	R\$ 2.013,00
32	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP	500	R\$ 18,49	R\$ 9.245,00
33	HALOPERIDOL 2MG/ML	AMP	1000	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
34	HALOPERIDOL 1MG	CPR	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
35	HALOPERIDOL 5MG	CPR	190000	R\$ 0,31	R\$ 58.900,00
36	PERICIAZINA 10MG CPR	CPR	1500	R\$ 1,21	R\$ 1.815,00
37	PERICIAZINA 10MG/ML	FR	500	R\$ 20,60	R\$ 10.300,00
38	PERICIAZINA 40MG/ML	FR	700	R\$ 63,35	R\$ 44.345,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 529.350,00

### LOTE 4: ANTIPSICÓTICOS ATÍPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
39	ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRA C/150ML	FR	50	R\$ 336,21	R\$ 16.810,50
40	ARIPIPRAZOL CPR 10MG	CPR	2000	R\$ 7,55	R\$ 15.100,00
41	QUETIAPINA 100MG CPR	CPR	10000	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00
42	QUETIAPINA 25MG CPR	CPR	15000	R\$ 1,01	R\$ 15.150,00
43	QUETIAPINA 50MG CPR	CPR	10000	R\$ 6,72	R\$ 67.200,00
44	OLANZAPINA 10MG CPR	CPR	1000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
45	OLANZAPINA 2,5MG CPR	CPR	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
46	OLANZAPINA 5MG. CPR	CPR	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
47	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML.	FR	2000	R\$ 32,40	R\$ 64.800,00
48	RISPERIDONA CPR 1MG.	CPR	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
49	RISPERIDONA CPR 2MG.	CPR	50000	R\$ 0,81	R\$ 40.500,00
50	RISPERIDONA CPR 3MG.	CPR	40000	R\$ 0,97	R\$ 38.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 312.370,50

### LOTE 5: ANTIDEPRESSIVOS E ANTICONVULSIVANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



51	FENITOINA 100MG	CPR	8000	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00
52	FENITOINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1000	R\$ 15,94	R\$ 15.940,00
53	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200	R\$ 19,86	R\$ 3.972,00
54	ACIDO VALPROICO 250MG	CPR	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
55	ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	12000	R\$ 2,61	R\$ 31.320,00
56	DESVENLAFAXINA 100MG	CPR	5000	R\$ 2,86	R\$ 14.300,00
57	DESVENLAFAXINA 50MG	FR	10000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
58	FLUOXETINA 20MG/ML 20ML GOTAS	FR	400	R\$ 52,43	R\$ 20.972,00
59	FLUOXETINA CPR 20MG.	CPR	210000	R\$ 0,14	R\$ 29.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 148.064,00</b>

**LOTE 6: ANTIPARASITÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
60	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML.	FR	8000	R\$ 5,73	R\$ 45.840,00
61	ALBENDAZOL CPR 400MG.	CPR	80000	R\$ 1,11	R\$ 88.800,00
62	IVERMECTINA 6MG	CPR	6000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
63	MEBENDAZOL CPR 100MG.	CPR	55000	R\$ 0,61	R\$ 33.550,00
64	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML.	FR	11000	R\$ 2,10	R\$ 23.100,00
65	SECNIDAZOL CPR 1000 MG.	CPR	15000	R\$ 2,55	R\$ 38.250,00
66	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO	FR	500	R\$ 9,59	R\$ 4.795,00
67	PERMETRINA 50MG/ML	FR	500	R\$ 30,39	R\$ 15.195,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 253.130,00</b>

**LOTE 7: MEDICAMENTOS DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
68	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	CPR	3000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
69	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	4000	R\$ 1,53	R\$ 6.120,00
70	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML.	AMP	150	R\$ 39,82	R\$ 5.973,00
71	HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI/ML C/ AMP C/0,25ML.	AMP	170	R\$ 40,19	R\$ 6.832,30
72	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML	FR	1000	R\$ 10,76	R\$ 10.760,00
73	MIRABEGRONA 50 MG CPR	CPR	500	R\$ 13,17	R\$ 6.585,00
74	NALTREXONA CPR 50MG	CPR	1000	R\$ 14,27	R\$ 14.270,00
75	NORETISTERONA CPR 0,35 MG.	CPR	11000	R\$ 0,51	R\$ 5.610,00
76	MISOPROSTOL CPR 200MCG.	CPR	250	R\$ 96,51	R\$ 24.127,50
77	MISOPROSTOL CPR 25MCG.	CPR	250	R\$ 25,38	R\$ 6.345,00
78	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP 10ML.	AMP	1160	R\$ 1,49	R\$ 1.728,40
79	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 05 ML.	AMP	600	R\$ 17,59	R\$ 10.554,00
80	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML.	AMP	550	R\$ 2,46	R\$ 1.353,00
81	METILERGOMETRINA 0,2MG INJETÁVEL AMP 1ML.	AMP	1650	R\$ 3,07	R\$ 5.065,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 107.993,70</b>

**LOTE 8: ANTIASTMÁTICOS, BRONCODILATADORES E VASOPRESORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
82	AMINOFILINA CPR 100MG.	CPR	11000	R\$ 0,22	R\$ 2.420,00
83	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML	FR	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
84	FENOTEROL 0,5% GOTAS FR 20ML.	FR	1500	R\$ 10,34	R\$ 15.510,00
85	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML (2MG/5ML).	UND	3000	R\$ 7,19	R\$ 21.570,00
86	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	2000	R\$ 44,09	R\$ 88.180,00
87	AMINOFILINA 240MG AMP 10 ML.	AMP	2750	R\$ 7,32	R\$ 20.130,00
88	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML	AMP	2000	R\$ 24,86	R\$ 49.720,00
89	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED100ML.	FR	4000	R\$ 11,93	R\$ 47.720,00
90	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADT 100ML.	FR	4000	R\$ 11,82	R\$ 47.280,00
91	EPINEFRINA 1MG/ML (1G/1000ML) AMP 1ML.	AMP	1380	R\$ 4,29	R\$ 5.920,20
92	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML.	AMP	660	R\$ 2,56	R\$ 1.689,60
93	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML (8MG/4ML).	AMP	200	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
94	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	1000	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 307.511,80</b>

**LOTE 9: ANTIBIÓTICOS - PENICILINAS (BETALACTÂMICOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
95	AMPICILINA SODICA 1G INJETÁVEL FA DIL.	AMP	2750	R\$ 12,69	R\$ 34.897,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



96	AMPICILINA SODICA 500MG INJETÁVEL FA DIL.	AMP	2750	R\$ 11,21	R\$ 30.827,50
97	AMPICILINA SODICA CPR 500MG.	CPR	44000	R\$ 0,92	R\$ 40.480,00
98	AMPICILINA SUSP 250MG FR 60ML.	UND	3000	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
99	AMOXICILINA CAPSULA 500MG	CPR	30000	R\$ 0,96	R\$ 28.800,00
100	AMOXICILINA CPR 500MG.	CPR	60000	R\$ 0,99	R\$ 59.400,00
101	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	FR	8250	R\$ 26,20	R\$ 216.150,00
102	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	CPR	10000	R\$ 3,94	R\$ 39.400,00
103	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5ML/MG	FR	2000	R\$ 40,39	R\$ 80.780,00
104	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA.	AMP	1100	R\$ 15,02	R\$ 16.522,00
105	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FA.	AMP	830	R\$ 17,60	R\$ 14.608,00
106	BENZILPENICILINA. PROCAINA 400.000UI FA.	AMP	830	R\$ 17,71	R\$ 14.699,30
107	OXACILINA SÓDICA 500MG.	AMP	2750	R\$ 9,85	R\$ 27.087,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 633.051,80</b>

**LOTE 10: ANTIBIÓTICOS - CEFALOSPORINAS (BETALACTÂMICOS)**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
108	CEFALOTINA 1,0G.	AMP	2750	R\$ 11,08	R\$ 30.470,00
109	CEFTRIAXONA 1,0G IV.	AMP	2750	R\$ 12,48	R\$ 34.320,00
110	CEFALEXINA CPR 500MG.	CPR	30000	R\$ 1,56	R\$ 46.800,00
111	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	FR	1500	R\$ 20,70	R\$ 31.050,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 142.640,00</b>

**LOTE 11: ANTIBIÓTICOS - MACROLÍDEOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
112	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML).	FR	1500	R\$ 18,97	R\$ 28.455,00
113	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 22,5ML (900MG) (200MG/5ML).	FR	1650	R\$ 29,43	R\$ 48.559,50
114	AZITROMICINA CPR 500MG.	CPR	25000	R\$ 3,59	R\$ 89.750,00
115	ERITROMICINA 250MG/5ML FR 60ML.	FR	3000	R\$ 11,68	R\$ 35.040,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 201.804,50</b>

**LOTE 12: ANTIBIÓTICOS - AMINOGLICOSÍDEOS, LINCOSAMIDAS E QUINOLONAS / FLUOROQUINOLONAS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
116	GENTAMICINA 10MG/ML AMP 1ML.	AMP	1500	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00
117	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML.	AMP	1500	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00
118	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML.	AMP	2000	R\$ 3,43	R\$ 6.860,00
119	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML.	AMP	2000	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
120	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML (600MG).	AMP	150	R\$ 8,05	R\$ 1.207,50
121	CIPROFLOXACINO 500MG.	CPR	15000	R\$ 0,94	R\$ 14.100,00
122	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML.	BSA	1000	R\$ 22,93	R\$ 22.930,00
123	LEVOFLOXACINO COMP 500MG.	CPR	6000	R\$ 4,98	R\$ 29.880,00
124	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML INJ IV ( 5MG/ML 100ML ) BOLSA.	UND	150	R\$ 23,45	R\$ 3.517,50
125	NORFLOXACINO CPR 400MG.	CPR	5500	R\$ 2,50	R\$ 13.750,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 108.795,00</b>

**LOTE 13: ANTIBIÓTICOS - NITROIMIDAZÓIS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
126	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	FR	3000	R\$ 15,02	R\$ 45.060,00
127	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME.	TUB	5000	R\$ 15,44	R\$ 77.200,00
128	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F.	FR	500	R\$ 14,26	R\$ 7.130,00
129	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC..	TUB	5500	R\$ 22,36	R\$ 122.980,00
130	METRONIDAZOL CPR 250MG.	CPR	27500	R\$ 0,51	R\$ 14.025,00
131	METRONIDAZOL CPR 400MG	CPR	30000	R\$ 0,78	R\$ 23.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 289.795,00</b>

**LOTE 14: ANTIBIÓTICOS - SULFONAMIDAS E OTOLÓGICOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
132	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG.	CPR	40000	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
133	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 50ML.	FR	5000	R\$ 10,71	R\$ 53.550,00
134	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 80MG/ML+16MG/ML	AMP	5000	R\$ 39,57	R\$ 197.850,00
135	OTOSPORIN® COM 10ml	UN	200	R\$ 36,29	R\$ 7.258,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 272.258,00
<strong>LOTE 15: ANTI-HIPERTENSIVOS</strong>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
136	ANLODIPINO CPR 10MG.	CPR	16500	R\$ 0,16	R\$ 2.640,00
137	ANLODIPINO CPR 5MG.	CPR	27500	R\$ 0,10	R\$ 2.750,00
138	ATENOLOL CPR 100MG.	CPR	55000	R\$ 0,31	R\$ 17.050,00
139	ATENOLOL CPR 50MG.	CPR	55000	R\$ 0,26	R\$ 14.300,00
140	CAPTOPRIL CPR 25MG.	CPR	200000	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
141	CAPTOPRIL CPR 50MG.	CPR	100000	R\$ 0,56	R\$ 56.000,00
142	LOSARTANA POTASSICA 100MG.	CPR	100000	R\$ 0,62	R\$ 62.000,00
143	LOSARTANA POTASSICA 50MG.	CPR	220000	R\$ 0,12	R\$ 26.400,00
144	MALEATO DE ENALAPRIL CPR 10MG.	CPR	110000	R\$ 0,08	R\$ 8.800,00
145	MALEATO DE ENALAPRIL CPR 20MG.	CPR	110000	R\$ 0,12	R\$ 13.200,00
146	MALEATO DE ENALAPRIL CPR 5MG.	CPR	110000	R\$ 0,20	R\$ 22.000,00
147	METILDOPA CPR 250MG.	CPR	10000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
148	METILDOPA CPR 500MG.	CPR	25000	R\$ 1,87	R\$ 46.750,00
149	HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML.	AMP	1000	R\$ 17,74	R\$ 17.740,00
150	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	CPR	5000	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
151	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	CPR	5000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
152	NIFEDIPINA ORAL CPR 10MG.	CPR	44000	R\$ 0,21	R\$ 9.240,00
153	NIFEDIPINA ORAL CPR 20MG.	CPR	44000	R\$ 1,14	R\$ 50.160,00
154	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	CPR	140000	R\$ 0,14	R\$ 19.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 420.280,00
<strong>LOTE 16: DIURÉTICOS</strong>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
155	ESPIRONOLACTONA CPR 100MG.	CPR	2750	R\$ 1,83	R\$ 5.032,50
156	ESPIRONOLACTONA CPR 25MG.	CPR	5500	R\$ 0,50	R\$ 2.750,00
157	FUROSEMIDA CPR 40MG.	CPR	100000	R\$ 0,51	R\$ 51.000,00
158	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMP 2ML.	AMP	550	R\$ 3,23	R\$ 1.776,50
159	HIDROCLOROTIAZIDA CPR 25MG.	CPR	440000	R\$ 0,07	R\$ 30.800,00
160	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML.	UND	300	R\$ 24,40	R\$ 7.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 98.679,00
<strong>LOTE 17: GASTROINTESTINAIS, ANTIEMÉTICOS E LAXANTES</strong>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
161	CIMETIDINA CPR 200MG.	CPR	20000	R\$ 2,28	R\$ 45.600,00
162	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML.	FR	2000	R\$ 7,77	R\$ 15.540,00
163	BROMOPRIDA CPR 10MG.	CPR	11000	R\$ 0,34	R\$ 3.740,00
164	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
165	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FR	1500	R\$ 4,02	R\$ 6.030,00
166	DIMETICONA 75MG/ML FR 15ML.	FR	1500	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
167	DIMETICONA CPR 40MG.	CPR	20000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
168	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML.	FR	2000	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00
169	HIOSCINA COMPOSTA 10MG+250MG.	CPR	13750	R\$ 0,90	R\$ 12.375,00
170	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS FR 20ML.	FR	2000	R\$ 15,30	R\$ 30.600,00
171	OMEPRAZOL ACIDOS CPR 20MG.	CPR	50000	R\$ 0,66	R\$ 33.000,00
172	SIMETICONA GOTAS	FR	3000	R\$ 5,83	R\$ 17.490,00
173	OMEPRAZOL 40MG INJ AMP 10ML + DIL.	AMP	300	R\$ 23,62	R\$ 7.086,00
174	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL AMP 2ML.	AMP	2510	R\$ 2,68	R\$ 6.726,80
175	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER BOLSA 500ML.	BSA	300	R\$ 17,04	R\$ 5.112,00
176	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML (10MG/2ML).	AMP	3000	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
177	HIOSCINA COMPOSTA INJETÁVEL 20MG+2,5G AMP 5ML.	AMP	5000	R\$ 3,06	R\$ 15.300,00
178	HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL 20MG/ML AMP 1ML (ESCOLOPALMINA).	AMP	3000	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00
179	LACTULOSE XAROPE	FR	500	R\$ 28,40	R\$ 14.200,00
180	OLEO MINERAL 100ML.	UND	700	R\$ 12,45	R\$ 8.715,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 267.809,80
<strong>LOTE 18: ANTIFUNGICOS</strong>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



181	CETOCONAZOL CPR 200MG.	CPR	13750	R\$ 0,91	R\$ 12.512,50
182	CETOCONAZOL CREME 30G.	TUB	1500	R\$ 9,19	R\$ 13.785,00
183	FLUCONAZOL 10MG/ML SUSPENSÃO	FR	1000	R\$ 19,36	R\$ 19.360,00
184	FLUCONAZOL CPR 150MG.	CP	11000	R\$ 0,96	R\$ 10.560,00
185	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML.	FR	600	R\$ 25,95	R\$ 15.570,00
186	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50GR.	TUB	3500	R\$ 13,37	R\$ 46.795,00
187	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME 28G.	BNG	2000	R\$ 13,92	R\$ 27.840,00
188	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC.	BNG	2500	R\$ 15,56	R\$ 38.900,00
189	NITRATO DE MICONAZOL CREME	TB	1000	R\$ 30,62	R\$ 30.620,00
190	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	TB	1000	R\$ 31,58	R\$ 31.580,00
191	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO	FR	500	R\$ 6,74	R\$ 3.370,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 250.892,50

### LOTE 19: ANTIDIABÉTICOS E INSULINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
192	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CPR	165000	R\$ 0,35	R\$ 57.750,00
193	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CPR	35000	R\$ 0,35	R\$ 12.250,00
194	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG.	CPR	330000	R\$ 0,14	R\$ 46.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 116.200,00

### LOTE 20: ANTI-INFLAMATÓRIOS E CORTICOIDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
195	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML.	FR	3500	R\$ 6,74	R\$ 23.590,00
196	DEXAMETASONA CPR 4MG.	CPR	13750	R\$ 0,45	R\$ 6.187,50
197	DEXAMETASONA CREME 1% 10G.	TUB	3000	R\$ 7,75	R\$ 23.250,00
198	DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG/ML 20ML.	FR	2500	R\$ 6,14	R\$ 15.350,00
199	DICLOFENACO SODICO CPR 50MG.	CPR	100000	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
200	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML.	FR	3500	R\$ 4,93	R\$ 17.255,00
201	IBUPROFENO CPR 300MG	CPR	20000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
202	IBUPROFENO CPR 600MG.	CPR	16500	R\$ 0,59	R\$ 9.735,00
203	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML.	FR	1650	R\$ 7,02	R\$ 11.583,00
204	NIMESULIDA CPR 100MG.	CPR	13750	R\$ 0,32	R\$ 4.400,00
205	PREDNISONA CPR 20MG.	CPR	30000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
206	PREDNISONA CPR 5MG.	CPR	40000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
207	CETOPROFENO 100 MG IV.	AMP	700	R\$ 5,76	R\$ 4.032,00
208	CETOPROFENO 100MG IM AMP 2ML.	AMP	1100	R\$ 9,31	R\$ 10.241,00
209	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ. AMP 3ML.	AMP	3500	R\$ 2,15	R\$ 7.525,00
210	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	AMP	400	R\$ 36,27	R\$ 14.508,00
211	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML.	AMP	770	R\$ 1,91	R\$ 1.470,70
212	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML.	AMP	1930	R\$ 3,03	R\$ 5.847,90
213	HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL.	AMP	2000	R\$ 8,74	R\$ 17.480,00
214	HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL.	AMP	2000	R\$ 13,95	R\$ 27.900,00
215	TENOXICAM 40MG AMP C/2ML.	AMP	600	R\$ 27,32	R\$ 16.392,00
216	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	FR	600	R\$ 19,59	R\$ 11.754,00
217	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML.	FR	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
218	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1ML/ML	FR	1000	R\$ 8,36	R\$ 8.360,00
219	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3ML/ML	FR	1000	R\$ 10,83	R\$ 10.830,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 301.091,10

### LOTE 21: ANTIARRÍTMICO, CARDIOVASCULARES E HIPOLIPEMIANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
220	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,25MG/ML	AMP	300	R\$ 21,28	R\$ 6.384,00
221	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMP	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
222	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML.	AMP	500	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00
223	DIGOXINA CPR 0,25MG.	CPR	50000	R\$ 0,55	R\$ 27.500,00
224	ISOSSORBIDA CPR 10MG.	CPR	5500	R\$ 0,58	R\$ 3.190,00
225	ISOSSORBIDA CPR 20 MG.	CPR	5500	R\$ 0,48	R\$ 2.640,00
226	ISOSSORBIDA CPR 5MG SUBL.	CPR	5500	R\$ 0,81	R\$ 4.455,00
227	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML (150MG/3ML).	AMP	1500	R\$ 7,94	R\$ 11.910,00
228	ATROFINA 0,25MG INJ AMP 1ML.	AMP	3470	R\$ 2,38	R\$ 8.258,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



229	SINVASTATINA CPR 10 MG.	CPR	27500	R\$ 0,26	R\$ 7.150,00
230	SINVASTATINA CPR 20MG.	CPR	38500	R\$ 0,26	R\$ 10.010,00
231	SINVASTATINA CPR 40MG.	CPR	27500	R\$ 0,43	R\$ 11.825,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 96.682,00</b>

### LOTE 22: HORMÔNIOS-CONTRACEPTIVOS, ANESTÉSICOS, RELAXANTES MUSCULARES, ANTIALÉRGICOS E DERMATOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
232	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG.	CPR	30000	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
233	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	CPR	10000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
234	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MG	CPR	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
235	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	CPR	10000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
236	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	CPR	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
237	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJ.	AMP	1200	R\$ 9,34	R\$ 11.208,00
238	BUPIVACAINA + EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (C/VASO).	AMP	250	R\$ 8,22	R\$ 2.055,00
239	BUPIVACAINA +GLICOSE 0,5% 4ML (VP) PESADA.	AMP	100	R\$ 7,32	R\$ 732,00
240	BUPIVACAINA S/EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (S/VASO).	AMP	80	R\$ 6,65	R\$ 532,00
241	LIDOCAINA 20MG/G GEL	TB	200	R\$ 10,39	R\$ 2.078,00
242	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% AMP 20ML (COM VASO).	AMP	300	R\$ 15,63	R\$ 4.689,00
243	LIDOCAINA 2% S/V AMP 20ML.	AMP	500	R\$ 15,25	R\$ 7.625,00
244	BACLOFENO CPR 10 MG.	CPR	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
245	LORATADINA 10MG	CPR	10000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
246	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML).	FR	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
247	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA CPR 2 MG.	CPR	13750	R\$ 0,35	R\$ 4.812,50
248	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G.	POTE	80	R\$ 88,06	R\$ 7.044,80
249	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G.	TUB	3000	R\$ 20,32	R\$ 60.960,00
250	VASELINA SOLIDA 30G	BNG	330	R\$ 16,39	R\$ 5.408,70
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 170.295,00</b>

### LOTE 23: ANTIEPILÉPTICOS E ANTICONVULSIVANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
251	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	150000	R\$ 0,66	R\$ 99.000,00
252	CARBAMAZEPINA 30MG/ML	FR	1000	R\$ 21,52	R\$ 21.520,00
253	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	10000	R\$ 1,61	R\$ 16.100,00
254	VALPROATO DE SODIO 250MG	CPR	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
255	VALPROATO DE SODIO 500MG	CPR	5000	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00
256	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SOLUÇÃO	FR	1000	R\$ 16,37	R\$ 16.370,00
257	DIVALPROATO DE SODIO 250MG CPR	CPR	2000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
258	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CPR	CPR	2000	R\$ 2,14	R\$ 4.280,00
259	FENOBARBITAL 100MG	CPR	300000	R\$ 0,45	R\$ 135.000,00
260	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	1250	R\$ 6,57	R\$ 8.212,50
261	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	1250	R\$ 10,09	R\$ 12.612,50
262	FENITOINA 50MG/ML	AMP	1200	R\$ 5,48	R\$ 6.576,00
263	GABAPENTINA 300MG CPR	CPR	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
264	GABAPENTINA 400MG CPR	CPR	1000	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
265	GABAPENTINA 600MG CPR	CPR	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
266	OXCARBAMAZEPINA CPR 300MG.	CPR	5000	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00
267	OXCARBAMAZEPINA CPR 600MG.	CPR	5000	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00
268	OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% FR 100ML.	FR	200	R\$ 62,57	R\$ 12.514,00
269	LAMOTRIGINA CPR 100MG	CPR	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
270	LEVETIRACETAM CPR 250MG	CPR	1000	R\$ 5,41	R\$ 5.410,00
271	LEVETIRACETAM CPR 750MG	CPR	700	R\$ 2,81	R\$ 1.967,00
272	PREGABALINA 150MG	CPR	5000	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
273	PREGABALINA 75MG	CPR	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 389.897,00</b>

### LOTE 24: BENZODIAZEPÍNICOS, ANTICOAGULANTES E HIPNÓTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
274	ALPRAZOLAM CPR 0,25MG.	CPR	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
275	ALPRAZOLAM CPR 0,5MG	CPR	15000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
276	ALPRAZOLAM CPR 1,0MG	CPR	15000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
277	ALPRAZOLAM CPR 2,0MG.	CPR	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



278	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 0,5MG.	CPR	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
279	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 1,0MG.	CPR	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
280	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 2,0MG.	CPR	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
281	BROMAZEPAM CPR 3MG.	CPR	50000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
282	BROMAZEPAM CPR 6MG.	CPR	50000	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00
283	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	8000	R\$ 20,17	R\$ 161.360,00
284	CLONAZEPAM CPR 0,25MG.	CPR	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
285	CLONAZEPAM CPR 0,5MG.	CPR	30000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
286	CLONAZEPAM CPR 2,0MG.	CPR	150000	R\$ 0,39	R\$ 58.500,00
287	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP	6000	R\$ 2,03	R\$ 12.180,00
288	DIAZEPAM 10MG	CPR	250000	R\$ 0,12	R\$ 30.000,00
289	DIAZEPAM 5MG	CPR	300000	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00
290	MIDAZOLAM 1MG/ML INJETAVEL AMP 5ML	AMP	1300	R\$ 4,99	R\$ 6.487,00
291	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML.	AMP	700	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00
292	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML.	AMP	700	R\$ 4,56	R\$ 3.192,00
293	MIDAZOLAM 2MG/ML	FR	700	R\$ 34,73	R\$ 24.311,00
294	MIDAZOLAM CPR 15MG	CPR	1700	R\$ 4,11	R\$ 6.987,00
295	LORAZEPAN CPR 1MG.	CPR	4000	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
296	LORAZEPAN CPR 2MG.	CPR	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
297	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP 10ML.	AMP	1500	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
298	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP 10ML.	AMP	1500	R\$ 10,86	R\$ 16.290,00
299	TOPIRAMATO 100MG. CPR	CPR	10000	R\$ 2,57	R\$ 25.700,00
300	TOPIRAMATO 25MG. CPR	CPR	7000	R\$ 0,42	R\$ 2.940,00
301	TOPIRAMATO 50MG. CPR	CPR	17000	R\$ 0,43	R\$ 7.310,00
302	ZOLPIDEM 10MG	CPR	1000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
303	ZOLPIDEM 5MG	CPR	1000	R\$ 4,44	R\$ 4.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 473.482,00

### LOTE 25: ANALGÉSICOS OPIOIDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
304	FENTANILA 78,5MCG AMP 2ML A1 (50MCG).	AMP	600	R\$ 5,68	R\$ 3.408,00
305	FENTANILA 78,5MCG AMP 5ML A1 (50MCG).	AMP	600	R\$ 6,97	R\$ 4.182,00
306	MORFINA CPR 30MG	CPR	500	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00
307	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML.	AMP	1500	R\$ 5,12	R\$ 7.680,00
308	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML.	AMP	1500	R\$ 8,19	R\$ 12.285,00
309	MORFINA 1MG/ML AMP 2ML.	AMP	1500	R\$ 6,07	R\$ 9.105,00
310	MORFINA CPR 10MG	CPR	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
311	TRAMADOL 100MG AMP 2ML.	AMP	2000	R\$ 5,31	R\$ 10.620,00
312	TRAMADOL 100MG. CPR	CPR	5000	R\$ 11,19	R\$ 55.950,00
313	TRAMADOL 50MG. CPR	CPR	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
314	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML.	AMP	10000	R\$ 3,32	R\$ 33.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 140.590,00

### LOTE 26: SOLUÇÕES DIVERSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
315	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO 500ML.	BSA	500	R\$ 16,34	R\$ 8.170,00
316	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML.	UND	300	R\$ 13,53	R\$ 4.059,00
317	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML.	AMP	10000	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
318	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML.	AMP	5500	R\$ 1,17	R\$ 6.435,00
319	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10ML.	AMP	6600	R\$ 1,50	R\$ 9.900,00
320	GLICOSE 25% AMP 10ML.	AMP	10000	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
321	GLICOSE 50% AMP 10ML.	AMP	5000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
322	GLICOSE 5% AMP 10ML.	AMP	3000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
323	GLICOSE 10% AMP 10ML.	AMP	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
324	SAIS P/ REIDRATACAO ORAL PCT. 50 ENVELOPES	ENVE	20000	R\$ 2,50	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 114.994,00

### LOTE 27: SORO FISIOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
325	SORO FISIOLOGICO 0,9% C/100ML S/F BOLSA.	BSA	3000	R\$ 11,55	R\$ 34.650,00
326	SORO FISIOLOGICO 0,9% C/250ML S/F BOLSA.	BSA	5000	R\$ 13,19	R\$ 65.950,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



327	SORO FISIOLOGICO 0,9% C/500ML S/F BOLSA.	BSA	10000	R\$ 15,16	R\$ 151.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 252.200,00</b>

### LOTE 28: SORO GLICOSADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
328	SORO GLICOSADO 5% 100ML S/F BOLSA.	BSA	1000	R\$ 9,01	R\$ 9.010,00
329	SORO GLICOSADO 5% 250ML S/F BOLSA.	BSA	3000	R\$ 11,58	R\$ 34.740,00
330	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F BOLSA.	BSA	5000	R\$ 13,51	R\$ 67.550,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 111.300,00</b>

### LOTE 29: ANTIDEPRESSIVOS E ANSOLÍTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
331	VENLAFAXINA 150 MG CPR	CPR	8400	R\$ 4,85	R\$ 40.740,00
332	VENLAFAXINA 37,5 MG CPR	CPR	8400	R\$ 2,34	R\$ 19.656,00
333	VENLAFAXINA 75 MG CPR	CPR	8400	R\$ 3,37	R\$ 28.308,00
334	DULOXETINA 60MG CPR	CPR	1000	R\$ 6,32	R\$ 6.320,00
335	SERTRALINA CPR 100MG.	CPR	45000	R\$ 1,87	R\$ 84.150,00
336	SERTRALINA CPR 25MG.	CPR	2500	R\$ 1,87	R\$ 4.675,00
337	SERTRALINA CPR 50MG.	CPR	50000	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
338	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CPR	300000	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00
339	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	CPR	25000	R\$ 1,33	R\$ 33.250,00
340	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS	FR	300	R\$ 66,26	R\$ 19.878,00
341	TRAZODONA 50MG CPR	CPR	1000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
342	BUPROPIONA 150MG	CPR	4000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
343	BUPROPIONA 300MG	CPR	1500	R\$ 6,79	R\$ 10.185,00
344	CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	100000	R\$ 1,02	R\$ 102.000,00
345	CARBONATO DE LITIO 450MG COMP	CPR	5000	R\$ 5,69	R\$ 28.450,00
346	CITALOPRAN CPR 20MG.	CPR	50000	R\$ 0,55	R\$ 27.500,00
347	CLOMIPRAMINA CPR 10MG	CPR	2500	R\$ 1,07	R\$ 2.675,00
348	CLOMIPRAMINA CPR 25MG	CPR	2500	R\$ 3,13	R\$ 7.825,00
349	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	CPR	5000	R\$ 1,64	R\$ 8.200,00
350	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CPR	5000	R\$ 1,87	R\$ 9.350,00
351	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	CPR	7500	R\$ 2,34	R\$ 17.550,00
352	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	CPR	5000	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
353	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	5000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
354	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	15000	R\$ 0,67	R\$ 10.050,00
355	MITARZAPINA 30MG CPR	CPR	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
356	IMIPRAMINA CPR 25MG	CPR	2000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
357	PAROXETINA CPR 20MG.	CPR	35000	R\$ 0,54	R\$ 18.900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 559.732,00</b>

### LOTE 30: ANTIPARKINSONIANAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
358	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CPR	80000	R\$ 0,75	R\$ 60.000,00
359	EKSON 100/25MG CPR	CPR	1000	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
360	EKSON 200/50MG CPR	CPR	1000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
361	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG	CPR	10000	R\$ 4,63	R\$ 46.300,00
362	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	CPR	10000	R\$ 5,60	R\$ 56.000,00
363	RASAGILINA 1MG CPR	CPR	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 172.005,00</b>

### LOTE 31: MATERIAIS PARA EXAMES GINECOLÓGICOS E LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
364	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID	PCT	500	R\$ 15,35	R\$ 7.675,00
365	KIT PAPANICOLAU TAM. "G" NÃO ESTERIL	KIT	1650	R\$ 6,70	R\$ 11.055,00
366	KIT PAPANICOLAU TAM. "M" NÃO ESTERIL	KIT	2750	R\$ 6,61	R\$ 18.177,50
367	KIT PAPANICOLAU TAM. "P" NÃO ESTERIL	KIT	2750	R\$ 6,41	R\$ 17.627,50
368	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC NÃO ESTÉRIL C/ 100 UNID.	PCT	700	R\$ 71,06	R\$ 49.742,00
369	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UNID	PCT	500	R\$ 20,20	R\$ 10.100,00
370	ESPECULO VAGINAL DESC GRANDE NÃO ESTÉRIL	UND	3850	R\$ 6,49	R\$ 24.986,50
371	ESPECULO VAGINAL DESC MÉDIO NÃO ESTÉRIL	UND	5500	R\$ 6,63	R\$ 36.465,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



372   ESPECULO VAGINAL DESC PEQUENO NÃO ESTÉRIL	UND	8250	R\$ 6,31	R\$ 52.057,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 227.886,00</b>

**LOTE 32: SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E FIXADORAS, INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E MATERIAIS PARA EXAMES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
373	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML (DEONIZADA)	LITRO	420	R\$ 11,43	R\$ 4.800,60
374	ÁGUA DESTILADA 5.000 ML (DEONIZADA)	GAL	420	R\$ 23,45	R\$ 9.849,00
375	ALCOOL 70% FRA 1000ML	LITRO	2000	R\$ 14,30	R\$ 28.600,00
376	ALCOOL GEL 500G	FCO	1500	R\$ 9,71	R\$ 14.565,00
377	ETER SULFÚRICO FRA C/1000ML (REMOVEX)	LITRO	70	R\$ 66,46	R\$ 4.652,20
378	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	UND	550	R\$ 17,60	R\$ 9.680,00
379	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000G - ECG	LITRO	100	R\$ 52,47	R\$ 5.247,00
380	GEL P/ULTRASSOM 1000G	LITRO	150	R\$ 17,93	R\$ 2.689,50
381	GEL P/ULTRASSOM 5000G	GAL	150	R\$ 54,62	R\$ 8.193,00
382	GERMIKIL GALÃO C/5000ML (GERMIRATH)	GAL	50	R\$ 86,04	R\$ 4.302,00
383	GLUTARALDEIDO 2% 32 DIAS 5.000ML (GLUTARON)	GAL	30	R\$ 103,25	R\$ 3.097,50
384	POVEDINE TÓPICO FRA 1.000 ML (PVPI)	LITRO	170	R\$ 61,02	R\$ 10.373,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 106.049,20</b>	

**LOTE 33: AGULHAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
385	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - C/100	UND	96250	R\$ 0,16	R\$ 15.400,00
386	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 - C/100	UND	41250	R\$ 0,16	R\$ 6.600,00
387	AGULHA DESCARTAVEL 25X06 - C/100	UND	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
388	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 - C/100	UND	96250	R\$ 0,14	R\$ 13.475,00
389	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 - C/100	UND	41250	R\$ 0,16	R\$ 6.600,00
390	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 - C/100	UND	41250	R\$ 0,16	R\$ 6.600,00
391	AGULHA DESCARTAVEL 30X08 - C/100	UND	41250	R\$ 0,20	R\$ 8.250,00
392	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - C/100	UND	96250	R\$ 0,16	R\$ 15.400,00
393	CABO DE BISTURI N. 3	UND	50	R\$ 19,88	R\$ 994,00
394	CABO DE BISTURI N. 4	UND	50	R\$ 20,01	R\$ 1.000,50
395	LÂMINA P/BISTURI 11 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	90	R\$ 56,01	R\$ 5.040,90
396	LÂMINA P/BISTURI 15 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	40	R\$ 56,18	R\$ 2.247,20
397	LÂMINA P/BISTURI 24 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	100	R\$ 54,63	R\$ 5.463,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 94.070,60</b>	

**LOTE 34: MATERIAIS PARA CURATIVOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
398	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROLO	500	R\$ 32,18	R\$ 16.090,00
399	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 ROL	PCT	200	R\$ 18,67	R\$ 3.734,00
400	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1M	PCT	250	R\$ 27,96	R\$ 6.990,00
401	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12 ROL	PCT	300	R\$ 39,95	R\$ 11.985,00
402	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M.	RL	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
403	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8 M.	RL	2500	R\$ 1,07	R\$ 2.675,00
404	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M.	RL	2500	R\$ 1,52	R\$ 3.800,00
405	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M.	RL	1500	R\$ 1,91	R\$ 2.865,00
406	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CAIXA C/20 ROL	CXA	30	R\$ 111,53	R\$ 3.345,90
407	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CAIXA C/20 ROL	CXA	50	R\$ 129,33	R\$ 6.466,50
408	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CAIXA C/20 ROL	CXA	40	R\$ 150,52	R\$ 6.020,80
409	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CAIXA C/20 ROL	CXA	40	R\$ 229,29	R\$ 9.171,60
410	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	800	R\$ 22,50	R\$ 18.000,00
411	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	ROLO	200	R\$ 8,47	R\$ 1.694,00
412	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	ROLO	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
413	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50MM X 4,5M	ROLO	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
414	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
415	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M (CX C/48)	ROLO	830	R\$ 10,59	R\$ 8.789,70
416	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO - LED	UND	90	R\$ 29,79	R\$ 2.681,10
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 118.488,60</b>	

**LOTE 35: EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, DISPOSITIVOS PARA COLETA, RECIPIENTES E ACESSÓRIOS HOSPITALARES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	-----------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



417	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 250ML BICO RETO	UND	150	R\$ 11,57	R\$ 1.735,50
418	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 500ML BICO RETO	UND	150	R\$ 13,72	R\$ 2.058,00
419	AP. DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UND	60	R\$ 122,27	R\$ 7.336,20
420	AP. DE PRESSÃO ADULTO DIGITAL DE BRAÇO - NYLON/FECHO VELCRO	UND	50	R\$ 109,40	R\$ 5.470,00
421	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	200	R\$ 15,44	R\$ 3.088,00
422	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	200	R\$ 15,59	R\$ 3.118,00
423	COLETOR PLAST DESC UNIVERSAL 80ML C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UND	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
424	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA FECHADO, 2.000ML TIPO BOLSA	UND	830	R\$ 7,06	R\$ 5.859,80
425	ELETRODO P/ECG DESC ADULTO/INFANTIL C/ 30	PCT	500	R\$ 31,68	R\$ 15.840,00
426	ESTETOSCOPIO DUPLO	UND	80	R\$ 66,67	R\$ 5.333,60
427	FITA P/GLICEMIA CAIXA C/50 TIRAS	CXA	600	R\$ 73,46	R\$ 44.076,00
428	LANCETA PICADORA DESC P/CANETA LANCETADORA CAIXA C/100 UNID.	CXA	600	R\$ 12,83	R\$ 7.698,00
429	MONITOR GLICEMIA	UND	120	R\$ 100,36	R\$ 12.043,20
430	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	150	R\$ 17,27	R\$ 2.590,50
431	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UND	40	R\$ 153,49	R\$ 6.139,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 122.926,40

### LOTE 36: CATETERES E DISPOSITIVOS PARA ACESSO VENOSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
432	CATETER JELCO 14	UND	5000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
433	CATETER JELCO 16	UND	5000	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
434	CATETER JELCO 18	UND	7500	R\$ 1,34	R\$ 10.050,00
435	CATETER JELCO 20	UND	7500	R\$ 1,32	R\$ 9.900,00
436	CATETER JELCO 22	UND	10000	R\$ 1,55	R\$ 15.500,00
437	CATETER JELCO 24	UND	10000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
438	SCALP 19G	UND	5500	R\$ 0,48	R\$ 2.640,00
439	SCALP 21G	UND	5500	R\$ 0,48	R\$ 2.640,00
440	SCALP 23G	UND	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
441	SCALP 25G	UND	7500	R\$ 0,47	R\$ 3.525,00
442	SCALP 27G	UND	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 87.105,00

### LOTE 37: COLETORES PARA MATERIAIS PERFUCORTANTES, INALAÇÃO, MATERIAIS DE INFUSÃO E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
443	CATETER P/OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	2750	R\$ 3,60	R\$ 9.900,00
444	CATETER P/OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	2000	R\$ 4,17	R\$ 8.340,00
445	CLAMP UMBILICAL (PRENDEDOR UMBILICAL)	UND	1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
446	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	8000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
447	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	2000	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
448	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
449	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS	UND	500	R\$ 1,46	R\$ 730,00
450	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL	UND	1650	R\$ 2,32	R\$ 3.828,00
451	COBERTURA PARA ÓBITO - TAMANHO M	UND	1000	R\$ 20,51	R\$ 20.510,00
452	COBERTURA PARA ÓBITO - TAMANHO P	UND	1000	R\$ 15,59	R\$ 15.590,00
453	COLETOR DE MATERIAL PERFURADO 03 LITROS (CAIXA C/20)	UND	300	R\$ 7,11	R\$ 2.133,00
454	COLETOR DE MATERIAL PERFURADO 07 LITROS (CAIXA C/20)	UND	500	R\$ 11,23	R\$ 5.615,00
455	COLETOR DE MATERIAL PERFURADO 13 LITROS (CAIXA C/20)	UND	1000	R\$ 12,05	R\$ 12.050,00
456	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CXA	300	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
457	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	330	R\$ 4,72	R\$ 1.557,60
458	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	KIT	210	R\$ 21,17	R\$ 4.445,70
459	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	KIT	210	R\$ 20,39	R\$ 4.281,90
460	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	100	R\$ 36,03	R\$ 3.603,00
461	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	100	R\$ 36,71	R\$ 3.671,00
462	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UND	300	R\$ 16,43	R\$ 4.929,00
463	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	30	R\$ 35,97	R\$ 1.079,10
464	MASCARA DE VENTURI ADULTA	UND	30	R\$ 35,31	R\$ 1.059,30
465	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO N° 4 (SILICONE)	UND	12	R\$ 87,45	R\$ 1.049,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praca Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



466	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL Nº 2 (SILICONE)	UND	12	R\$ 91,03	R\$ 1.092,36
467	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL Nº 0 (SILICONE)	UND	12	R\$ 91,40	R\$ 1.096,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 130.057,16</b>

**LOTE 38: COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL, ABSORVENTE E FRALDAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
468	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID	PCT	150	R\$ 20,32	R\$ 3.048,00
469	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50 CM PCT C/50 UNIDADES	UND	500	R\$ 112,29	R\$ 56.145,00
470	FRALDA DESC ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID	PCT	110	R\$ 38,82	R\$ 4.270,20
471	FRALDA DESC ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	150	R\$ 37,64	R\$ 5.646,00
472	FRALDA DESC INFANTIL GRANDE PCT C/07 UNID	PCT	150	R\$ 18,13	R\$ 2.719,50
473	FRALDA DESC INFANTIL MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	150	R\$ 17,36	R\$ 2.604,00
474	FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PCT C/10 UNID	PCT	150	R\$ 18,07	R\$ 2.710,50
475	GASE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	600	R\$ 37,18	R\$ 22.308,00
476	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	600	R\$ 41,58	R\$ 24.948,00
477	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	600	R\$ 35,33	R\$ 21.198,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 145.597,20</b>

**LOTE 39: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO E LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
478	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	2750	R\$ 2,34	R\$ 6.435,00
479	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR	PAR	2750	R\$ 2,33	R\$ 6.407,50
480	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	2750	R\$ 2,35	R\$ 6.462,50
481	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	2750	R\$ 2,32	R\$ 6.380,00
482	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	830	R\$ 2,32	R\$ 1.925,60
483	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	830	R\$ 2,30	R\$ 1.909,00
484	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNID	CXA	600	R\$ 46,05	R\$ 27.630,00
485	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA C/100 UNID	CXA	1500	R\$ 45,62	R\$ 68.430,00
486	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CXA	2000	R\$ 46,19	R\$ 92.380,00
487	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CXA	500	R\$ 46,48	R\$ 23.240,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 241.199,60</b>

**LOTE 40: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
488	AVENTAL DESC C/MANGA CURTA PCT C/10 UNID GRAMATURA 20	PCT	1000	R\$ 41,45	R\$ 41.450,00
489	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40	UN	6000	R\$ 5,65	R\$ 33.900,00
490	MASCARA DESC TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE N 95	UND	20	R\$ 2,38	R\$ 47,60
491	MASCARA DESC TRIPLA CAIXA C/50 UNID C/ ELASTICO	CXA	3000	R\$ 13,85	R\$ 41.550,00
492	OCULOS CIRURGICO TRANSPARENTE	UND	400	R\$ 10,97	R\$ 4.388,00
493	SAPATILHA DESC BRANCA PCT C/100 UNID GR 20 - PROPÉ	PCT	1700	R\$ 20,63	R\$ 35.071,00
494	TOUCA DESC SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID	PCT	3000	R\$ 19,95	R\$ 59.850,00
495	LUVA DE PVC PARA LAVAGEM DE MATERIAIS	PC	84	R\$ 3,78	R\$ 317,52
496	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	280	R\$ 12,91	R\$ 3.614,80
497	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)	UN	140	R\$ 42,55	R\$ 5.957,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 226.145,92</b>

**LOTE 41: MATERIAIS PARA EMBALAGEM E INDICADORES DE ESTERILIZAÇÃO, MATERIAIS PARA FORRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM AMBIENTE CLÍNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
498	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100 MM X 100 M	ROLO	70	R\$ 109,23	R\$ 7.646,10
499	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120 MM X 100 M	ROLO	70	R\$ 129,25	R\$ 9.047,50
500	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150 MM X 100 M	ROLO	70	R\$ 141,72	R\$ 9.920,40
501	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100 M	ROLO	70	R\$ 174,59	R\$ 12.221,30
502	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 100 M	ROLO	70	R\$ 250,85	R\$ 17.559,50
503	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 80 MM X 100 M	ROLO	70	R\$ 82,76	R\$ 5.793,20
504	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	ROLO	600	R\$ 29,06	R\$ 17.436,00
505	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID	PCT	1500	R\$ 31,78	R\$ 47.670,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 127.294,00</b>

**LOTE 42: FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL (CATGUT)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	-----------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



506	CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	150	R\$ 218,22	R\$ 32.733,00
507	CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	150	R\$ 217,56	R\$ 32.634,00
508	CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	150	R\$ 207,01	R\$ 31.051,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 96.418,50</b>

### LOTE 43: FIO CIRÚRGICO NÃO ABSORVÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
509	MONONYLON 0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	50	R\$ 95,10	R\$ 4.755,00
510	MONONYLON 1-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	150	R\$ 95,97	R\$ 14.395,50
511	MONONYLON 2-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	150	R\$ 93,92	R\$ 14.088,00
512	MONONYLON 3-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	250	R\$ 93,63	R\$ 23.407,50
513	MONONYLON 4-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	250	R\$ 89,86	R\$ 22.465,00
514	MONONYLON 5-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	150	R\$ 93,63	R\$ 14.044,50
515	POLIPROPILENO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	30	R\$ 273,24	R\$ 8.197,20
516	POLIPROPILENO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	30	R\$ 270,71	R\$ 8.121,30
517	POLIPROPILENO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	30	R\$ 272,40	R\$ 8.172,00
518	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0	CXA	100	R\$ 138,65	R\$ 13.865,00
519	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0	CXA	100	R\$ 135,20	R\$ 13.520,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 145.031,00</b>

### LOTE 44: SERINGAS DESCARTÁVEIS COM E SEM AGULHA, TUBOS E SONDAS PARA ASPIRAÇÃO, GASTRINTESTINAIS E UROLÓGICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
520	SERINGA DE 01ML C/AGULHA 13X4,5 - CX C/ 500	UND	27500	R\$ 0,43	R\$ 11.825,00
521	SERINGA DE 01ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UND	5500	R\$ 0,36	R\$ 1.980,00
522	SERINGA DE 03ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	UND	27500	R\$ 0,48	R\$ 13.200,00
523	SERINGA DE 03ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UND	16500	R\$ 0,60	R\$ 9.900,00
524	SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	UND	16500	R\$ 0,66	R\$ 10.890,00
525	SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UND	16500	R\$ 0,72	R\$ 11.880,00
526	SERINGA DE 10ML C/AGULHA 25X7 - CX C/ 250	UND	27500	R\$ 0,93	R\$ 25.575,00
527	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	UND	27500	R\$ 0,66	R\$ 18.150,00
528	SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	UND	27500	R\$ 0,94	R\$ 25.850,00
529	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO (DEMORA)	UND	150	R\$ 4,71	R\$ 706,50
530	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO (DEMORA)	UND	400	R\$ 5,77	R\$ 2.308,00
531	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO (DEMORA)	UND	2000	R\$ 5,92	R\$ 11.840,00
532	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	UND	750	R\$ 5,92	R\$ 4.440,00
533	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO (DEMORA)	UND	2000	R\$ 5,84	R\$ 11.680,00
534	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	UND	300	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
535	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO (DEMORA)	UND	300	R\$ 6,06	R\$ 1.818,00
536	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO (DEMORA)	UND	300	R\$ 6,06	R\$ 1.818,00
537	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	UND	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
538	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	UND	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
539	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 10	UND	300	R\$ 2,27	R\$ 681,00
540	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 12	UND	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00
541	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 14	UND	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00
542	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 16	UND	300	R\$ 2,71	R\$ 813,00
543	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 18	UND	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00
544	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 20	UND	300	R\$ 3,27	R\$ 981,00
545	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 22	UND	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
546	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 24	UND	300	R\$ 4,31	R\$ 1.293,00
547	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 4	UND	300	R\$ 1,86	R\$ 558,00
548	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 6	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
549	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 8	UND	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
550	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
551	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
552	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	300	R\$ 1,43	R\$ 429,00
553	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	300	R\$ 1,46	R\$ 438,00
554	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	300	R\$ 1,48	R\$ 444,00
555	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	300	R\$ 1,51	R\$ 453,00
556	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	300	R\$ 1,77	R\$ 531,00
557	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
558	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praca Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



559	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	300	R\$ 1,81	R\$ 543,00
560	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
561	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	300	R\$ 2,14	R\$ 642,00
562	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	300	R\$ 2,26	R\$ 678,00
563	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
564	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	300	R\$ 2,36	R\$ 708,00
565	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	300	R\$ 2,58	R\$ 774,00
566	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00
567	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
568	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
569	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	300	R\$ 1,54	R\$ 462,00
570	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	300	R\$ 1,57	R\$ 471,00
571	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
572	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
573	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
574	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UND	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00
575	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UND	300	R\$ 2,58	R\$ 774,00
576	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
577	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
578	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	300	R\$ 1,45	R\$ 435,00
579	SONDA RETAL Nº 04	UND	300	R\$ 1,28	R\$ 384,00
580	SONDA RETAL Nº 06	UND	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
581	SONDA RETAL Nº 08	UND	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
582	SONDA RETAL Nº 10	UND	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
583	SONDA RETAL Nº 12	UND	300	R\$ 1,55	R\$ 465,00
584	SONDA RETAL Nº 14	UND	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
585	SONDA RETAL Nº 16	UND	300	R\$ 1,72	R\$ 516,00
586	SONDA RETAL Nº 18	UND	300	R\$ 1,93	R\$ 579,00
587	SONDA RETAL Nº 20	UND	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00
588	SONDA RETAL Nº 22	UND	300	R\$ 2,15	R\$ 645,00
589	SONDA URETRAL Nº 04 (ALÍVIO)	UND	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
590	SONDA URETRAL Nº 06 (ALÍVIO)	UND	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
591	SONDA URETRAL Nº 08 (ALÍVIO)	UND	300	R\$ 1,44	R\$ 432,00
592	SONDA URETRAL Nº 10 (ALÍVIO)	UND	300	R\$ 1,48	R\$ 444,00
593	SONDA URETRAL Nº 12 (ALÍVIO)	UND	300	R\$ 1,52	R\$ 456,00
594	SONDA URETRAL Nº 14 (ALÍVIO)	UND	300	R\$ 1,56	R\$ 468,00
595	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	UND	300	R\$ 1,73	R\$ 519,00
596	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	UND	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
597	SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)	UND	300	R\$ 2,12	R\$ 636,00
598	SONDA URETRAL Nº 22 (ALÍVIO)	UND	300	R\$ 2,32	R\$ 696,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 202.461,50

### LOTE 45: ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
599	ANESTÉSICO ARTICAINE 4% 1:100.000 - DFL	CX	100	R\$ 215,65	R\$ 21.565,00
600	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCÁINA 2% C/ EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	100	R\$ 214,30	R\$ 21.430,00
601	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCÁINA 3% C/ EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	14	R\$ 470,38	R\$ 6.585,32
602	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	150	R\$ 317,30	R\$ 47.595,00
603	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONSTRITOR (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	36	R\$ 422,12	R\$ 15.196,32
604	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	UN	140	R\$ 37,94	R\$ 5.311,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 117.683,24

### LOTE 46: ANTISSÉPTICOS E DESINFETANTES HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
605	CLOREXIDINA 0,12% P/BOCHECHO (1L)	FR	140	R\$ 79,30	R\$ 11.102,00
606	DETERGENTE ENZIMÁTICO	UND	1000	R\$ 80,30	R\$ 80.300,00
607	GLUTARALDEÍDO 2%	FR	42	R\$ 51,68	R\$ 2.170,56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



608	SOLUÇÃO MILTON (1%)	FR	42	R\$ 16,01	R\$ 672,42
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 94.244,98

**LOTE 47: INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E CLÍNICO ODONTOLÓGICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
609	ALAVANCA (APEXO KIT)	UND	112	R\$ 67,82	R\$ 7.595,84
610	ALAVANCA APICAL RETA	UN	112	R\$ 66,56	R\$ 7.454,72
611	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA	UN	112	R\$ 67,82	R\$ 7.595,84
612	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA	UN	112	R\$ 65,08	R\$ 7.288,96
613	ALAVANCA SELDIN RETA	UN	112	R\$ 74,26	R\$ 8.317,12
614	ALVEOLÓTOMO CURVO	UN	40	R\$ 63,54	R\$ 2.541,60
615	ALVEOLÓTOMO RETO	UN	40	R\$ 71,82	R\$ 2.872,80
616	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	10	R\$ 1.381,80	R\$ 13.818,00
617	CURETA DE GRACEY Nº 11-12	UN	60	R\$ 24,65	R\$ 1.479,00
618	CURETA DE GRACEY Nº 13-14	UN	60	R\$ 25,03	R\$ 1.501,80
619	CURETA DE GRACEY Nº 5-6	UN	60	R\$ 24,73	R\$ 1.483,80
620	CURETA DE GRACEY Nº 9-10	UN	60	R\$ 37,08	R\$ 2.224,80
621	CURETA DE LUCAS	UN	70	R\$ 42,17	R\$ 2.951,90
622	CURETA FOICE RASPADOR DE PONTA MORSE 0-00	UND	60	R\$ 174,26	R\$ 10.455,60
623	DESCOLADOR DE MOLT N 9	UNID	60	R\$ 45,67	R\$ 2.740,20
624	LIMA PARA OSSO	UN	50	R\$ 139,30	R\$ 6.965,00
625	PINÇA CLÍNICA	UN	140	R\$ 50,22	R\$ 7.030,80
626	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UN	40	R\$ 116,92	R\$ 4.676,80
627	SINDESMÓTOMO	UN	70	R\$ 46,90	R\$ 3.283,00
628	TESOURA COM PONTA	UN	70	R\$ 47,31	R\$ 3.311,70
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 105.589,28

**LOTE 48: INSTRUMENTAL CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO – FÓRCEPS DE EXODONTIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
629	FÓRCEPS 150	UN	80	R\$ 216,03	R\$ 17.282,40
630	FÓRCEPS 151	UN	80	R\$ 222,20	R\$ 17.776,00
631	FÓRCEPS 16	UN	80	R\$ 218,77	R\$ 17.501,60
632	FÓRCEPS 17	UN	80	R\$ 217,40	R\$ 17.392,00
633	FÓRCEPS 18L	UN	80	R\$ 218,77	R\$ 17.501,60
634	FÓRCEPS 18R	UN	80	R\$ 222,20	R\$ 17.776,00
635	FÓRCEPS 210	UN	80	R\$ 226,06	R\$ 18.084,80
636	FÓRCEPS 222	UN	80	R\$ 223,79	R\$ 17.903,20
637	FÓRCEPS 65	UN	80	R\$ 258,17	R\$ 20.653,60
638	FÓRCEPS 69	UN	80	R\$ 252,63	R\$ 20.210,40
639	FÓRCEPS INFANTIL Nº 001	UN	80	R\$ 252,63	R\$ 20.210,40
640	FÓRCEPS INFANTIL Nº 017	UN	80	R\$ 255,79	R\$ 20.463,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 222.755,20

**LOTE 49: INSTRUMENTAIS, BROCAS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
641	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNID	14	R\$ 12,75	R\$ 178,50
642	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNID	14	R\$ 12,48	R\$ 174,72
643	AFASTADOR LABIAL ADULTO	UNID	36	R\$ 29,95	R\$ 1.078,20
644	AFASTADOR LABIAL INFANTIL	UNID	36	R\$ 29,94	R\$ 1.077,84
645	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30G COM 100 UNID	CX	70	R\$ 66,66	R\$ 4.666,20
646	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27G COM100 UNID	CX	70	R\$ 74,53	R\$ 5.217,10
647	BANDEJA DE INOX 22X12X1cm	UN	40	R\$ 45,67	R\$ 1.826,80
648	BANDEJA DE INOX 24X18X1,5cm	UN	40	R\$ 90,44	R\$ 3.617,60
649	BROCA ESFÉRICA CA Nº 1 - BAIXA ROTAÇÃO	UN	168	R\$ 28,09	R\$ 4.719,12
650	BROCA ESFÉRICA CA Nº 2 - BAIXA ROTAÇÃO	UN	168	R\$ 27,40	R\$ 4.603,20
651	BROCA ESFÉRICA CA Nº 4 - BAIXA ROTAÇÃO	UN	168	R\$ 27,57	R\$ 4.631,76
652	BROCA Nº 1011	UN	168	R\$ 7,70	R\$ 1.293,60
653	BROCA Nº 1012	UN	168	R\$ 7,75	R\$ 1.302,00
654	BROCA Nº 1013	UN	168	R\$ 7,75	R\$ 1.302,00
655	BROCA Nº 1014	UN	168	R\$ 7,66	R\$ 1.286,88
656	BROCA Nº 1016	UN	168	R\$ 7,58	R\$ 1.273,44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



657	BROCA Nº 1031	UN	168	R\$ 13,75	R\$ 2.310,00
658	BROCA Nº 1032	UN	168	R\$ 13,54	R\$ 2.274,72
659	BROCA Nº 1033	UN	168	R\$ 13,25	R\$ 2.226,00
660	BROCA Nº 1034	UN	168	R\$ 7,90	R\$ 1.327,20
661	BROCA Nº 1036	UN	168	R\$ 13,84	R\$ 2.325,12
662	BROCA Nº 1093 F	UN	168	R\$ 13,54	R\$ 2.274,72
663	BROCA Nº 1112 F	UN	168	R\$ 7,54	R\$ 1.266,72
664	BROCA Nº 1190 F	UN	168	R\$ 7,73	R\$ 1.298,64
665	BROCA Nº 2135F	UN	168	R\$ 7,75	R\$ 1.302,00
666	BROCA Nº 3118 F	UN	168	R\$ 7,75	R\$ 1.302,00
667	BROCA Nº 3168 F	UN	168	R\$ 7,85	R\$ 1.318,80
668	BROCA Nº 3195 F	UN	168	R\$ 7,73	R\$ 1.298,64
669	BROCA Nº 702	UN	168	R\$ 36,65	R\$ 6.157,20
670	BROCA Nº 703	UN	168	R\$ 36,77	R\$ 6.177,36
671	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UN	224	R\$ 13,03	R\$ 2.918,72
672	COLHER DE DENTINA DUPLA (TAMANHOS DIVERSOS)	UN	28	R\$ 18,72	R\$ 524,16
673	ESCOVA DE ROBSON	UN	224	R\$ 3,75	R\$ 840,00
674	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3SS	UN	84	R\$ 18,96	R\$ 1.592,64
675	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DE CIMENTO	UN	56	R\$ 24,88	R\$ 1.393,28
676	ESPÁTULA Nº01	UN	84	R\$ 21,51	R\$ 1.806,84
677	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	UN	84	R\$ 28,93	R\$ 2.430,12
678	PORTA DICAL	UN	40	R\$ 43,22	R\$ 1.728,80
679	SACA BROCA	UND	40	R\$ 62,99	R\$ 2.519,60
680	SERINGA CARPULE	UN	60	R\$ 97,31	R\$ 5.838,60
681	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05	UN	196	R\$ 18,38	R\$ 3.602,48
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 96.303,32</b>

**LOTE 50: MATERIAIS AUXILIARES E MATERIAIS RADIOFRÁTICOS ODONTOLÓGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
682	ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5L	GAL	238	R\$ 32,57	R\$ 7.751,66
683	ALGODÃO EM ROLETES	PC	2100	R\$ 4,92	R\$ 10.332,00
684	BROQUEIRO ALUMINIO 60 FUROS	UND	100	R\$ 84,32	R\$ 8.432,00
685	CUNHAS INTERPROXIMAIAS DE MADEIRA SORTIDAS	PC	84	R\$ 25,49	R\$ 2.141,16
686	Curativo Alveolar Alveolex	UN	300	R\$ 147,49	R\$ 44.247,00
687	ESPELHO BUCAL	UN	252	R\$ 9,21	R\$ 2.320,92
688	ESTOJO 18 X 8 X 5 CM	UN	30	R\$ 133,70	R\$ 4.011,00
689	FIXADOR RADIOGRÁFICO	FR	56	R\$ 33,35	R\$ 1.867,60
690	HEMOSTÁTICO	FR	20	R\$ 47,63	R\$ 952,60
691	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS	KIT	14	R\$ 120,27	R\$ 1.683,78
692	MATRIZ METÁLICA 5 MM	UND	112	R\$ 20,32	R\$ 2.275,84
693	MATRIZ METÁLICA 7 MM	UND	70	R\$ 68,93	R\$ 4.825,10
694	MICROBUSH (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	EMB	140	R\$ 69,05	R\$ 9.667,00
695	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (COM 12 UNID)	EMB	126	R\$ 5,95	R\$ 749,70
696	ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL (PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)	UN	42	R\$ 12,63	R\$ 530,46
697	PELÍCULA RADIOGRÁFICA TAM. PADRÃO VELOCIDADE E	CX	14	R\$ 112,68	R\$ 1.577,52
698	PLACA BASE FINA	CX	50	R\$ 141,01	R\$ 7.050,50
699	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARIT 30ML	UND	50	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
700	SUGADOR DESCARTÁVEL (PACOTE COM 40 UNIDADES)	PC	1000	R\$ 23,64	R\$ 23.640,00
701	VASELINA SÓLIDA BISNAGA C/30G	UN	56	R\$ 10,36	R\$ 580,16
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 136.831,00</b>

**LOTE 51: MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ENDODÔNTICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
702	Eugenol 20ml - AAF	und	50	R\$ 38,18	R\$ 1.909,00
703	FORMOCRESOL	FR	28	R\$ 78,89	R\$ 2.208,92
704	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO)	FR	60	R\$ 78,17	R\$ 4.690,20
705	HIDROXÍDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	60	R\$ 239,70	R\$ 14.382,00
706	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	FR	60	R\$ 12,26	R\$ 735,60
707	JOGO DE LIMA K-FLEX (1ª SÉRIE)	KIT	28	R\$ 43,16	R\$ 1.208,48
708	JOGO DE LIMA K-FLEX (2ª SÉRIE) 25 MM	KIT	28	R\$ 44,79	R\$ 1.254,12
709	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	UND	2000	R\$ 39,07	R\$ 78.140,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 104.528,32
<b>LOTE 52: HIGIENE BUCAL E MATERIAIS DE USO CLÍNICO ODONTOLÓGICO</b>					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
710	CREME DENTAL (PASTA)	UN	7000	R\$ 5,48	R\$ 38.360,00
711	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	8000	R\$ 2,87	R\$ 22.960,00
712	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	15000	R\$ 2,70	R\$ 40.500,00
713	FIO DENTAL 100m	UN	112	R\$ 6,47	R\$ 724,64
714	BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO - SSPLUS	UND	500	R\$ 34,74	R\$ 17.370,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 119.914,64
<b>LOTE 53: MATERIAIS PARA MOLDAGEM, ACABAMENTO E POLIMENTO ODONTOLÓGICO</b>					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
715	ALGINATO TIPO II PACOTE COM 410G	PC	168	R\$ 74,26	R\$ 12.475,68
716	DISCOS DE LIXA EM POLIÉSTER SORTIDOS PARA ACABAMENTO DE RESINA (EMBALAGEM COM 50 UNID.)	PC	42	R\$ 116,48	R\$ 4.892,16
717	CERA Nº 7 ROSA EM LÂMINAS EMBALAGEM COM 18 UNIDADES	EMB	56	R\$ 45,53	R\$ 2.549,68
718	CERA UTILIDADE EM LÂMINAS EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	EMB	70	R\$ 62,06	R\$ 4.344,20
719	GESSO CHAVE TARJA VERMELHA DE 20KG	SACO	20	R\$ 255,79	R\$ 5.115,80
720	GESSO PEDRA ESPECIAL (TIPO IV) POTE DE 1KG	POTE	28	R\$ 37,47	R\$ 1.049,16
721	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO	UND	28	R\$ 146,87	R\$ 4.112,36
722	KIT DE DISCO DE LIXA DE POLIMENTO ODONTOLÓGICO	UNID	50	R\$ 146,79	R\$ 7.339,50
723	PEDRA-POME	PC	42	R\$ 5,28	R\$ 221,76
724	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA (KIT COM 6 PONTAS)	KIT	30	R\$ 18,43	R\$ 552,90
725	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA (KIT COM 6 PONTAS)	UN	30	R\$ 46,90	R\$ 1.407,00
726	DIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO (EMBALAGEM COM 150 UNID.)	EMB	140	R\$ 25,41	R\$ 3.557,40
727	DIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO (EMBALAGEM COM 12 UNID.)	EMB	140	R\$ 20,82	R\$ 2.914,80
728	DIRA/MATRIZ DE POLIÉSTER (EMBALAGEM COM 50 UNID)	EMB	140	R\$ 266,55	R\$ 37.317,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 87.849,40
<b>LOTE 54: MATERIAIS DE PROFILAXIA, FORRAMENTO E RESTAURADORES ODONTOLÓGICOS</b>					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
729	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (KIT C/ 03 BISNAGAS)	KIT	70	R\$ 13,17	R\$ 921,90
730	ADESIVO DENTINÁRIO 4ML	UN	140	R\$ 46,02	R\$ 6.442,80
731	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2 - PÓ	FR	56	R\$ 128,65	R\$ 7.204,40
732	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2 - LÍQUIDO	FR	56	R\$ 214,97	R\$ 12.038,32
733	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PRONTO PRA USO, SERINGA COM 5G, COR A2.	UN	60	R\$ 43,57	R\$ 2.614,20
734	CIMENTO PROVISÓRIO PULPO-SAN PÓ - SS WHITE	UND	84	R\$ 49,79	R\$ 4.182,36
735	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL, POTE COM 20G.	UN	84	R\$ 56,33	R\$ 4.731,72
736	FLÚOR GEL NEUTRO (2%) OU ACIDULADO (1,23%)	FR	112	R\$ 12,55	R\$ 1.405,60
737	PASTA PROFILÁTICA	UN	238	R\$ 23,15	R\$ 5.509,70
738	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	UN	120	R\$ 116,21	R\$ 13.945,20
739	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 (SERINGA)	UN	120	R\$ 42,68	R\$ 5.121,60
740	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (SERINGA)	UN	120	R\$ 43,63	R\$ 5.235,60
741	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (SERINGA)	UN	120	R\$ 44,03	R\$ 5.283,60
742	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	UN	120	R\$ 112,33	R\$ 13.479,60
743	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	UN	120	R\$ 115,86	R\$ 13.903,20
744	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	UN	120	R\$ 114,09	R\$ 13.690,80
745	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 COM 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	UN	120	R\$ 111,62	R\$ 13.394,40
746	VERNIZ CAVITÁRIO 15ml	FR	70	R\$ 46,02	R\$ 3.221,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 132.326,40

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 10.996.088,26
-----------------------	-------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



3.1 O valor global previsto para a presente contratação é de R\$ 10.996.088,26 (dez milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

3.2 Todos os itens deverão ser de 1<sup>a</sup> qualidade, sem danos causados por lesão física.

## 4 REQUISITOS MINIMOS DA PROPOSTA PREÇOS

**4.1** Deverá apresentar a proposta de acordo com as quantidades e especificações deste edital a não apresentação desta é motivo de desclassificação;

**4.2** A empresa licitante classificada em 1º lugar ao final da etapa competitiva deverá apresentar a proposta readequada de acordo com os lances ofertados.

**4.3** A empresa contratada deverá apresentar todas as quantidades e preços necessários para a execução das atividades inerentes ao objeto do presente procedimento licitatório.

**4.4** Não responde solidariamente o Município de Castelo do Piauí/PI por qualquer obrigação assumida pela contratada para a execução do contrato.

**4.5** Prazo de validade da proposta, não inferior a 65 (sessenta e cinco) dias, a contar da abertura deste Pregão.

**4.6** A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o Anexo 01 do Edital, indicando, dentre outros, a quantidade do produto cotado.

## 5 JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

**5.1** No julgamento das propostas será **ADOTADO O CRITERIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**. Será considerada vencedora a proposta que atendida as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o menor preço.

## 6 FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1** A entrega dos produtos desta licitação deverá ser em até 10 (dez) dias feita de acordo com a necessidade da prefeitura e secretarias e a partir da emissão da ordem de fornecimento.

**6.2** Os produtos deverão ser entregues, sem danos causados por lesão física ou mecânica e transportados de forma adequada.

**6.3** O objeto contratado será recebido:

**6.3.1** PROVISORIAMENTE, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI/PI, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, e **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**6.3.2** Os produtos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme disposto no art. 7 da Portaria nº 2814 de 29/05/1998 / MS - Ministério da Saúde.

## 7 DA GARANTIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



**7.1** O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

**7.2** A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos objetos porventura entregues com defeito, danificados, fora do prazo de validade descrito acima ou não compatíveis com as especificações do edital.

**7.3** Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o fornecimento impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## 8 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1** Após a homologação da licitação, as obrigações decorrentes serão formalizadas mediante a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI e a licitante vencedora.

**8.2** A licitante vencedora será convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no edital e na legislação vigente, bem como a convocação da segunda colocada no certame, caso necessário, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

## 9 DO PAGAMENTO

**9.1** A Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI efetuará o pagamento na conta bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI.

### 9.2

Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias:

9.2.1 Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

a Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND; b Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União; c Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e

d Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do FPM/FMS/FNS/ORÇAMENTO GERAL E OUTROS.

33.90.30 – Material de consumo.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



**11.2** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**11.3** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**11.4** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

**11.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

**11.6** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

**11.7** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

**11.8** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

**11.9** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

**11.10** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

**11.11** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

**11.12** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

**11.13** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

**11.14** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

**11.15** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

**12.2** Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

**12.3** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

**12.4** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

**12.5** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

**12.6** Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como



dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

12.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa.

12.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.10 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.11 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

12.12 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

**13.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praca Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **14 ESTIMATIVAS DE CUSTO**

**14.1** O custo total estimado para aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

### **15 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

15.1 O valor estimado da contratação foi levantado através de pesquisa de preços realizada com fornecedores regionais.

### **16 CONCLUSÃO**

**16.1** Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**16.2** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Castelo do Piauí/PI (PI), 09 de junho de 2025.

**Jayme Moreira Abreu**  
Secretário Municipal de Saúde/Hospital Local Nilo Lima



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

### PROCESSO N° 0XX/2025 PROCEDIMENTO N° 0XX/2025 CONTRATO N° 0XX/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, Castelo do Piauí – PI., inscrita no CNPJ. sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, centro em Castelo do Piauí - PI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº XXXXX SSP/PI e CPF, sob o nº XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de Castelo do Piauí-PI

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ sob nº CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXX, portador do CPF nº XXXX, residente no endereço XXXX.**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Medicamentos, insumos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Castelo do Piauí/PI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material hospitalar e odontológico destinados à secretaria municipal de saúde, no Município de Castelo do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, em estrita conformidade ao prescrito na Lei Nº 14.133/2021.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico nº 018/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- II - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- III - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- IV - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- VI - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- VII - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- VIII - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados. IX - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- X - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- XI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- XII - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- XIII - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento; XIV - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- XV - Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- XVI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



II - Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

III - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

IV - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes. V - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente. VI - Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

VII - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade.

IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; X - Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

XI - A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Termo de Referência;

XII - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos na sede do Município de Castelo do Piauí/PI, conforme descrito no Termo de Referência.

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para à execução dos serviços terá a vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praca Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do FPM/FMS/FNS/ORÇAMENTO GERAL E OUTROS.

## CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de emissão de recibo e nota fiscal para liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

O presente contrato será alterado excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme previsto no inciso I, parágrafo único do art. 176 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021. I - O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

II - Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

III - As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

IV - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser extinto caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Art. 104 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Castelo do Piauí/PI - PI, xx de XXXX de 2025.

---

**XXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_